

Parágrafo único. Nos eventos e cerimônias institucionais ou quando houver necessidade, por questões de segurança institucional previamente identificadas pelo GSI, o uso do DI dispensará o do crachá funcional dos servidores.

Art. 4º O magistrado e/ou o servidor que ostentar o DI têm as obrigações e responsabilidades correspondentes ao símbolo ostentado.

Parágrafo único. É vedado aos servidores que exercem funções no GSI o uso de DI distinto do modelo previsto nesta Portaria.

Art. 5º Os servidores e os colabores terceirizados, especialmente os encarregados do serviço de vigilância nas edificações do Poder Judiciário, quando solicitados, deverão prestar o apoio necessário aos magistrados e aos servidores do GSI que ostentarem o DI.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de julho de 2022.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

PORTARIA Nº 5.671PR/2022

Designa juízes leigos para atuarem em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO os resultados da seleção pública para formação de cadastro de reserva de juízes leigos no sistema dos juizados especiais da capital e do interior, regido pelo Edital nº 1/2019, publicados no Diário do Judiciário Eletrônico de 24 de março de 2020 e homologados em 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no item 16.2 do Edital de seleção pública para juízes leigos nº 1/2019;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0143157-28.2022.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes juízes leigos:

I - Luiz Gustavo Yoneyama Mourthe para atuar junto ao 1º cargo de Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Pará de Minas;

II - Gabriella Amaral Portugal Barbosa para atuar junto ao 2º cargo de Juiz de Direito da 1ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Governador Valadares;

III - Marina Braga da Silva para atuar junto ao 3º cargo de Juiz de Direito da 2ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Governador Valadares.

Art. 2º Os juízes leigos designados nos termos do art. 1º desta Portaria deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste ato normativo, apresentar-se à respectiva unidade jurisdicional e subscrever o termo de compromisso previsto no art. 82 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de julho de 2022.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

PORTARIA Nº 5.672/PR/2022

Dispensa juíza leiga de suas funções em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 4.270, de 02 de outubro de 2018, que "designa juízes leigos para atuarem em unidades jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais";

CONSIDERANDO que o art. 94 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020, que institui o Código de Normas do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais, estabelece que "o juiz leigo poderá ser